



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Gabinete de Segurança Institucional
Diretoria Geral de Administração e Finanças

EDITAL DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 01/2020 R1

Processo nº SEI-390001/000174/2020

1. INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante simplesmente, Gabinete de Segurança Institucional-GSI, com sede na Rua Pinheiro Machado s/nº - Palácio Guanabara, Laranjeiras, Rio de Janeiro, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Sr. Wellington Teixeira Bezerra - Auditor do Estado, Diretor Geral de Administração e Finanças Ordenador de Despesas, Resolução GSI nº 82/2022 de 28 de abril de 2022, torna público que, devidamente autorizado pelo Exmo. Dr. Governador do Estado do Rio de Janeiro e na forma do disposto nos processos administrativos n.º E-13/001/1160/2015 e SEI-390001/000174/2020, **fará realizar, no dia 22 de maio de 2023, às 14:00 horas**, na sala onde está localizado o Auditório da Subsecretaria Militar/RJ(Auditório Jornalista Jonas Carbone), sito rua Pinheiro Machado s/nº- Palácio Guanabara – Laranjeiras – Rio de Janeiro – RJ, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela legislação posterior, pela Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, pelo Decreto nº 3.149, de 28 de abril de 1980 e respectivas alterações, e pela Lei Complementar nº 08, de 25 de outubro de 1997, além das demais disposições aplicáveis e do disposto no presente Edital, normas que os licitantes interessados declaram conhecer e aceitar, de forma incondicional e irrestrita.

1.2 As justificativas que comprovam o interesse público na alienação do imóvel objeto da presente CONCORRÊNCIA estão expostas no processo nº E-13/001/1160/2015, de cujos autos foi extraída cópia integral, e no processo SEI-390001/000174/2020 que se encontram disponíveis para exame no processo virtual , bem como na sede da Diretoria de Administração e Finanças do Gabinete de Segurança Institucional, situado na Rua Pinheiro Machado s/nº - Palácio Guanabara, Laranjeiras, Rio de Janeiro, no horário das 10h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

1.3 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos, em formato digital, mediante a apresentação de uma mídia gravável para armazenamento (CD, pen drive, DVD) e a apresentação do carimbo de identificação da empresa, constando o CNPJ, na sala da Coordenação de Licitações e Contratos/DGAF do Gabinete de Segurança Institucional/GSI no horário de 09h às 12h e de 13h às 16h, estando disponível, ainda, nos sites

http://www.subsecmilitar.rj.gov.br/views_licitacoes, <https://www.gabseguranca.rj.gov.br/licitacoes2023> e <https://www.compras.rj.gov.br>.

1.4.1 Os licitantes que retirarem o Edital e seus anexos do portal http://www.subsecmilitar.rj.gov.br/views_licitacoes, <https://www.gabseguranca.rj.gov.br/licitacoes2023> e <https://www.compras.rj.gov.br> deverão, necessariamente, remeter mensagem para o endereço eletrônico: clc.dgaf@gmail.com, contendo razão social, CNPJ, telefone, fac-símile, e-mail para contato, sob pena de não receberem a comunicação prevista no item 1.3.

1.5 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos mediante a apresentação de seus questionamentos, de forma fundamentada e por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, na Coordenação de Licitações e Contratos/DGAF do Gabinete de Segurança Institucional/GSI, no horário de 10h às 17h, ou, ainda, através do telefone nº (21) 2334-3314 ou pelo e-mail clc.dgaf@gmail.com.

1.6 Decairá do direito de impugnar administrativamente o termo de edital de licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação na Concorrência.

1.7 Caberá ao Ordenador de Despesas do GSI, responder às impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.3 deste edital.

2 – DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto **a ALIENAÇÃO da AERONAVE tipo Helicóptero, Fabricante Eurocopter, SN 6351, ano de fabricação 1990, modelo SA365N1**, equipada com dois motores ARRIEL 1C1 número de séries 5114 e 5115. Certificado de matrícula número: 13332 e Certificado de aeronavegabilidade número: 13332, com 4324,6 horas de célula, 12687 pousos e demais especificações conforme projeto básico, constante no anexo III.

2.1.1 O bem objeto deste Edital foi incorporado ao patrimônio da Subsecretaria Militar (hoje pertencente ao GSI) por meio do contrato 013/2011, datado de 28/09/2011, com fundamento do disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no processo administrativo nº E-13/20.138/2011, concorrência internacional nº 01/2011.

2.2 O objeto desta licitação encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais (penhora ou hipoteca), conforme certidão do Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB) constantes do Anexo II, e será alienado no estado e condições em que se encontra. Estado este que se presume de pleno conhecimento dos licitantes, aos quais é franqueada a vistoria do bem, item 5.5.1 deste edital.

2.3 A venda será feita *ad corpus*, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às condições funcionais e mecânicas do móvel. As diferenças que porventura venham a ser encontradas no móvel não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o Gabinete de Segurança Institucional/GSI, não ensejarão a devolução de parte do preço, nem tampouco complementação.

3. TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 A presente licitação rege-se pelo tipo maior lance ou oferta.

3.2 Será observado **como oferta mínima o valor de R\$ 2.103.580,00 (dois milhões cento e três mil quinhentos e oitenta reais)**, valor proposto no Laudo de Avaliação (25286274) e Parecer (25328264) realizado em 11/2021 pela Comissão de Reavaliação para Alienação da Aeronave e convertido utilizando o valor do dia 12/04/2023 Dólar Venda PTAX R\$ 4,9496.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL todas as pessoas físicas ou jurídicas, inclusive estrangeiras, que preencham os requisitos de qualificação previstos neste Edital e na Lei n. 8.666/1993, desde que comprovem sua regular situação no país.

4.1.1 Será permitida a participação de pessoas físicas e jurídicas estrangeiras que tenham ou não funcionamento no Brasil, desde que seja indicado **representante legal (pessoa física ou jurídica), domiciliado no país, com poderes expressos para receber citação e responder judicial ou administrativamente, em conformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.** A documentação contendo a comprovação de domicílio do representante legal deverá ser recente, com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte dias) contados da data de abertura da licitação.

4.1.1.1 A procuração deverá ser apresentada juntamente com original ou cópia autenticada do Ato constitutivo ou documento equivalente da empresa estrangeira que comprove que aquele que assina a procuração possui poderes para constituir representante, na forma do item 4.1.1.

4.2 Será admitida a participação conjunta, em regime de condomínio, de mais de uma pessoa, desde que, por ocasião da proposta, fique definida a proporção de cada uma delas.

4.3 Não poderão participar desta Licitação :

a) os licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro sejam servidores ou dirigentes do **Gabinete de Segurança Institucional/GSI**;

b) as pessoas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.4 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

4.4.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.5 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 O envelope “A” conterà os documentos necessários à comprovação relativa à habilitação jurídica e à

regularidade fiscal.

5.1.1 As empresas estrangeiras que não funcionem no País atenderão, tanto quanto possível, às exigências de habilitação, mediante o fornecimento dos documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo, ainda, indicar os representantes no País para recebimento de citações e para responder administrativa e judicialmente. Poderá ser dispensada a consularização dos documentos, quando comprovada a existência de acordo internacional que a desobrigue.

5.2 DA HABILITAÇÃO JURIDICA

5.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

5.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

5.4 DA VISITA TÉCNICA

5.4.1 É facultada a realização de visita técnica pelos licitantes que assim desejarem, os quais receberão um

Atestado de Vistoria devidamente preenchido, na forma do Anexo VI, relativo à visita que deverá ser agendada através do correio eletrônico adm2014.saoa@gmail.com, saoa.operações@gmail.com ou telefone (21) 2332-2818/2334-6783, entre os dias 17/04/2023 e 17/05/2023, das 10h às 16h, no hangar da Diretoria Geral de Operações Aéreas, na Avenida Borges de Medeiros 1444 – Lagoa – Rio de Janeiro – RJ, na presença de servidor(a), que também o assinará. Cabe a Diretoria Geral de Operações Aéreas registrar todas as vistorias técnicas realizadas na aeronave por interessados na alienação.

5.5 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

5.5.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, os licitantes apresentarão suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA ENTIDADE OU ÓRGÃO LICITANTE)

CONCORRÊNCIA N.º01/2020 R1

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO

(NOME DA ENTIDADE OU ÓRGÃO LICITANTE)

CONCORRÊNCIA N.º 01/2020 R1

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

6.2 Os documentos dos envelopes “A” – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, e “B” – **PROPOSTA DE PREÇO** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

6.3 Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

6.4 Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

6.5 O ENVELOPE “A” conterà os documentos especificados no item 5.

6.6 Os documentos do **ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO** serão apresentados em 4 (quatro) vias, no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo IV) ou modelo semelhante a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricados pelo licitante ou seu representante legal. Os preços serão apresentados em

algarismos e por extenso, com máximo de duas casas decimais, prevalecendo, em casos de discrepância, a indicação por extenso, sem rasuras ou entrelinhas. Serão cotados em **moeda nacional(real)**.

6.6-A O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo IX.

6.7 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

6.8 As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos (Anexo VII).

6.8.1 Do instrumento procuratório mencionado no item 6.8 deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a assinatura de atestado de vitória, interposição e desistência de recursos.

6.8.2 A carta de credenciamento (Anexo V), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o item 6.8.1, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

6.8.3 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão Permanente de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.8.4 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

6.8.5 No caso de licitante estrangeira, o credenciamento de representante será feito por meio de procuração, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que deverá ser apresentada devidamente autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado, com a expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações em nome do licitante.

6.9 No caso de participação de pessoa física, poderá o licitante ser representado por mandatário, aplicando-se, no que couber, o item 6.8.

6.10 Não se admitirá proposta inferior aos valores constantes do item 3.2

7. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A”, e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de

credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

7.1.1 Além dos documentos mencionados no item 7.1, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo VIII – Declaração de inexistência de penalidade;

7.1.2 Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

7.1.3 Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 7.1.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Licitação declarar tal condição.

7.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida, serão abertos os envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

7.2.1 No caso de a sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

7.3 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura do envelope “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 5 deste edital.

7.4 Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura do envelope “B” – **PROPOSTA DE PREÇO**, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B” – **PROPOSTA DE PREÇOS**, fechado.

7.5 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura do envelope “B” – **PROPOSTA DE PREÇOS**, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

7.6 Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

7.7 No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e

devolvidos os envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.

7.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital.

7.9 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o maior preço **À VISTA** para compra do objeto.

7.10 No caso de empate entre as propostas de maior preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público.

7.11 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

7.12 O julgamento da proposta de preço (envelope “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

7.13 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

7.13.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **GSI**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.14 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.15 A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.16 Do resultado do julgamento das propostas caberá recurso na forma da Lei e deste Edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1 O Ordenador de Despesas do GSI confirmará a classificação das propostas e, analisado todo o processo, homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto ao vencedor.

8.2 Uma vez adjudicado o objeto da licitação pelo Ordenador de Despesas do **Gabinete de Segurança Institucional/GSI**, será o licitante vencedor convocado, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, para assinatura do contrato de compra e venda e efetivação do pagamento, contado da homologação do certame.

8.3 O comprador fará constar a alteração na matrícula junto ao Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB), junto à ANAC, forma pública previsto na Lei nº 7.565 de 1986, artigos 72 a 85. O título aquisitivo será por

instrumento particular na forma da minuta do anexo I, devendo as firmas serem reconhecidas por autenticidade, conforme documentação exigida pela ANAC para a transferência da propriedade. (Fonte: <https://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aeronaves/registro/inscricoes-e-autorizacoes/transferencia>).

8.3.1 Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da aquisição da(s) aeronave(s), que inclui a regularização documental, se necessária; a transferência junto à ANAC; a contratação de seguros e retirada do bem serão de responsabilidade do licitante vencedor; tributos de transmissão; tributos incidentes sobre o negócio e outros, quando for o caso.

8.4 São de inteira responsabilidade do comprador os procedimentos relativos ao registro do título e transferência de propriedade da aeronave no Registro Aeronáutico Brasileiro, que deverão ser protocolados na ANAC no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da expedição da Declaração de Alienação, após a assinatura do contrato e o efetivo pagamento, na forma especificada no item 13.

8.5 Nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Estadual nº 3.153/98, o licitante vencedor recolherá em favor **do Gabinete de Segurança Institucional/GSI** o valor relativo à publicação do extrato do contrato de compra e venda na imprensa oficial, que lhe será comunicado com 2 (dois) dias úteis que antecederem a referida publicação.

8.6 Caso o licitante vencedor não compareça para assinar o contrato e pagar o preço, no prazo designado no item 8.2, é facultado ao **GSI**, independentemente da aplicação de sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido classificados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DO PREÇO

9.1 O preço mínimo de venda da aeronave será de **R\$ 2.103.580,00 (dois milhões cento e três mil quinhentos e oitenta reais)**.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 A venda do móvel será realizada mediante pagamento à vista da integralidade do valor da proposta vencedora da licitação, através de pagamento de guia de recolhimento estadual GRE em favor do GSI (060100), conforme orientações da COORF/DGAF/GSI, no ato da assinatura do contrato de compra e venda.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O licitante vencedor, em caso de inadimplemento, sem prejuízo de eventual responsabilidade por perdas e danos, perderá o direito à aquisição do móvel, sujeitando-se, ainda, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ofertado pelo licitante, em caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações ou impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 Em caso de aplicação de multa, o débito será inscrito, nos termos da legislação, em dívida ativa para posterior cobrança judicial.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos à Comissão de Licitação e apresentados por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura da ata, conforme o caso. A Comissão de Licitação, reconsiderando ou não a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso ao Ordenador de Despesas, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12.2 A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos a todos os licitantes, para impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou à inabilitação dos licitantes ou contra o julgamento das propostas de preços terão efeito suspensivo.

12.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado – Parte I, salvo, para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

12.5 Da decisão do Governador do Estado que declarar a inidoneidade para licitar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13. DA LIBERAÇÃO PARA RETIRADA DO BEM

13.1. Após o pagamento do bem, o licitante vencedor e/ou seu representante deverá se dirigir à DGOA/Subsecretaria Militar/GSI, em até 03 (três) dias úteis, portando a comprovação da quitação e o CONTRATO DE COMPRA E VENDA para emissão da Declaração de Alienação, que será expedida em nome do licitante vencedor.

13.2. O órgão proprietário (Subsecretaria Militar) fornecerá ao licitante vencedor e/ou seu representante, mediante ateste da Declaração de Alienação, os documentos necessários para a inscrição do Título de Transferência do bem adquirido junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), bem como cópia do ato de nomeação da autoridade competente por assinar os documentos de transferência, representando o Estado do Rio de Janeiro.

13.3. O licitante vencedor terá prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da expedição da Declaração de Alienação, para efetuar a inscrição do Título de Transferência do bem adquirido junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) no Registro Aeronáutico Brasileiro, munido do Certificado de Matrícula da Aeronave, Certificado de Aeronavegabilidade, de cópia deste Edital de Concorrência Internacional, **do Guia de recolhimento do Estado – GRE quitado, comprovante de pagamento, conforme item 10.1.**

13.4 A aeronave arrematada deverá ser retirada do local onde se encontra, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da inscrição do Título de Transferência, citado nos itens 13.2 e 13.3, no horário de 08h30 às 12h e de 14h às 17h30, mediante apresentação da referida inscrição e agendamento prévio junto à DGOA/GSI;

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o artigo 229, da Lei Estadual nº 287/79 c/c o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 assegurado o direito de defesa sob os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

14.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, iniciando-se e vencendo-se em dias úteis, não sendo considerado dia útil aquele que tiver sido decretado ponto facultativo pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro.

14.3 A homologação do resultado desta licitação não implica direito à assinatura do contrato de compra e venda.

14.4 Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

14.5 A participação no procedimento licitatório implicará na aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital.

14.6 Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

| | |
|------------|---|
| Anexo I: | Minuta de Contrato, (item 8.3 do Edital), link 50210901; |
| Anexo II: | Certidões e Documentos da Aeronave (item 2.2 do Edital), link 7336798; |
| Anexo III: | Projeto Básico (item 2.1 do Edital), link 7336949; |
| Anexo IV: | Modelo de Proposta de Preços- não taxativo (item 6.6 do Edital), link 50210698; |

| | |
|-------------|---|
| Anexo V: | Carta de Credenciamento (item 6.8.2 do Edital), link:50210760 ; |
| Anexo VI: | Atestado de Vistoria (item 5.4.1 do Edital), link 50211046; |
| Anexo VII: | Modelo de Procuração (item 6.8 e 6.8.1 do Edital), link 50212167; |
| Anexo VIII: | Declaração de Inexistência de Penalidade (item 7.1.1 do Edital), link 50212610; |
| Anexo IX: | Declaração de Elaboração Independente de Proposta (item 6.6-A do Edital), link 50242670 . |

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.9 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

14.10 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

14.11 O bem alienado não gera crédito de ICMS.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023.

Wellington Teixeira Bezerra - Auditor do Estado
Diretor Geral de Administração e Finanças
Ordenador de Despesas Res. GSI nº 82/2022
ID Func. nº 5032666-0



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Teixeira Bezerra, Diretor Geral de Administração e Finanças**, em 14/04/2023, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **49786795** e o código CRC **7F99F866**.